COPIA

LEI Nº 1.923/2008
Dispõe sobre a contratação, pelo IPSJON – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de João Neiva, para atender a excepcional interesse público.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o IPSJON – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de João Neiva, poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos, condições e prazos previstos na Lei Municipal nº 1595/2005.

Art. 2º - As contratações de que tratam esta Lei dependem da declaração da necessidade de excepcional interesse público pelo Diretor Presidente do IPSJON – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de João Neiva-ES, mediante edição de Portaria, que especificará a quantidade e localização, e ocorrerá nos casos previstos no Art. 2º da lei 1595/2005.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 02 dias do mês de abril de 2008.

Luiz Carlos Peruchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 02 de abril de 2008.

Carla Caniçali Suce
Chefe de Gabinete

Publicado em 02/04/08